



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

## LEI Nº. 1.487/2014 (De 19 de Dezembro de 2014)

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dourado para o exercício financeiro de 2015”**

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º**- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Dourado para o exercício de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, seus fundos e órgãos.

**Artigo 2º**- O orçamento geral do município de Dourado, estima a receita bruta em R\$ 26.789.200,00(vinte e seis milhões setecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), que deduzida a importância de R\$ 3.289.200,00 (três milhões duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) destinada para a formação do FUNDEB, apresenta uma receita líquida de R\$ 23.500.000,00(vinte e três milhões e quinhentos mil reais ), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015.

**Artigo 3º** - A receita se constitui pela arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes valores:-

RECEITAS CORRENTES		VALOR R\$
1100	Receita Tributária	2.097.000,00
1200	Receita de Contribuições	180.000,00
1300	Receita Patrimonial	170.000,00
1600	Receita de Serviços	59.000,00
1700	Transferências Correntes	22.928.700,00
1900	Outras Receitas Correntes	679.000,00
<b>Total das Receitas Correntes Bruta</b>		<b>26.113.700,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		3.289.200,00
<b>Total das Receitas Correntes Líquida</b>		<b>22.824.500,00</b>
RECEITA DE CAPITAL		
2400	Transferência de Capital	675.500,00
<b>Total da Receita de Capital</b>		<b>675.500,00</b>
<b>Total Geral da Receita Líquida</b>		<b>23.500.000,00</b>

**Artigo 4º**- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:-

1	POR ORGÃO	VALOR – R\$
01.01	Poder Legislativo	810.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

02.01	Departamento de Governo	982.000,00
02.02	Departamento Jurídico	226.000,00
02.03	Departamento de Administração	875.000,00
02.04	Departamento de Finanças	1.180.000,00
02.05	Departamento de Planejamento e Orçamento	251.000,00
02.06	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	223.000,00
02.07	Departamento de Saúde	6.762.000,00
02.08	Departamento de Educação	6.614.300,00
02.09	Departamento de Serviços Públicos	1.995.000,00
02.10	Departamento de Urbanismo	543.000,00
02.11	Departamento de Trabalho e Assistência Social	1.615.000,00
02.12	Departamento de Cultura e Turismo	689.700,00
02.13	Departamento de Esporte e Lazer	369.000,00
02.14	Encargos Gerais do Município	365.000,00
	<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>23.500.000,00</b>

2	POR FUNÇÃO	VALOR - R\$
01	Legislativa	810.000,00
04	Administração	3.756.000,00
08	Assistência Social	1.615.000,00
10	Saúde	6.762.000,00
12	Educação	6.614.300,00
13	Cultura	668.700,00
15	Urbanismo	2.106.000,00
17	Saneamento	10.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
20	Agricultura	213.000,00
23	Comércio e Serviços	21.000,00
26	Transporte	422.000,00
27	Desporto e Lazer	369.000,00
28	Encargos Especiais	5.000,00
99	Reserva de Contingência	118.000,00
	<b>Total Geral da Despesa por Funções</b>	<b>23.500.000,00</b>

3	POR SUBFUNÇÃO	VALOR - R\$
031	Ação Legislativa	810.000,00
121	Planejamento e Orçamento	251.000,00
122	Administração Geral	2.325.000,00
123	Administração Financeira	1.180.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	102.000,00
244	Assistência Comunitária	940.000,00
301	Atenção Básica	6.635.000,00
304	Vigilância Sanitária	127.000,00
306	Alimentação e Nutrição	573.000,00
361	Ensino Fundamental	4.586.500,00
363	Ensino Profissional	30.000,00
364	Ensino Superior	80.000,00
365	Ensino Infantil	1.747.800,00
366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
367	Educação Especial	160.000,00
392	Difusão Cultural	668.700,00

β



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

451	Infra Estrutura Urbana	543.000,00
452	Serviços Urbanos	1.563.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
606	Extensão Rural	213.000,00
695	Turismo	21.000,00
782	Transporte Rodoviário	422.000,00
812	Desporto Comunitário	369.000,00
843	Serviço da Dívida Ativa	5.000,00
999	Reserva de Contingência	118.000,00
<b>Total Geral da Despesa por Subfunções</b>		<b>23.500.000,00</b>

4	POR NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
1	Pessoal e Encargos Sociais	11.189.050,00
3	Outras Despesas Correntes	11.109.450,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>		<b>22.298.500,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4	Investimentos	1.057.500,00
5	Inversões Financeiras	21.000,00
6	Amortização da Dívida	5.000,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>		<b>1.083.500,00</b>
7	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>118.000,00</b>
<b>Total Geral das Despesas por Categoria Econômica</b>		<b>23.500.000,00</b>

**Artigo 5º -** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, à:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 10% (dez por cento);

II – A transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF, observado o limite previsto no inciso I deste artigo;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, observado o limite previsto no inciso I deste artigo;

IV – Realizar abertura de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, observado o limite previsto no inciso I deste artigo;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução; observado o limite previsto no inciso I deste artigo;

**Artigo 6º** O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

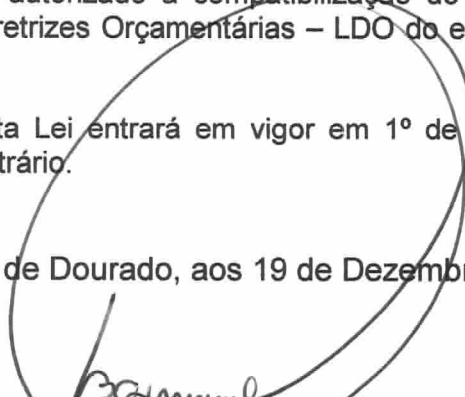
competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições;

**Artigo 7º** - Fica o Poder Legislativo igualmente autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, suas dotações, observado o limite fixado no inciso I do **artigo 5º**, utilizando recursos de anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias;

**Artigo 8º** Fica autorizado a compatibilização do Plano Plurianual PPA/2014 – 2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, com esta Lei;

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 19 de Dezembro de 2014.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.*